

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Zheng Anting

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Instituto de Habitação, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Zheng Anting, de 22 de Junho de 2018, enviada a coberto do oficio n.º 623/E478/VI/GPAL/2018 da Assembleia Legislativa, de 25 de Junho de 2018, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 26 de Junho de 2018:

O Instituto de Acção Social (IAS) tem prestado muita atenção à necessidade de serviços das famílias monoparentais. Desde Setembro de 2003, o IAS, em colaboração com cinco instituições particulares, estabeleceu o "Serviço da rede de apoio mútuo a famílias monoparentais", uma rede de serviços de apoio a famílias monoparentais, que visa aumentar a capacidade de educação de famílias monoparentais, bem como fortalecer as técnicas de comunicação entre pais e filhos e a capacidade de resistir às adversidades e de resolver problemas, por meio da provisão de serviços profissionais; disponibilizar apoio financeiro e outros recursos sociais a famílias monoparentais economicamente carenciadas, por forma a que seja reconstruída uma vida sadia no seio das mesmas; estreitar as relações entre os utentes dos serviços e a sociedade, aprimorar ainda mais a educação comunitária e os serviços de apoio e promover com dedicação o conceito e o modo de serviço de "Servir a comunidade".

Nos últimos anos, o IAS tem trabalhado em conjunto com as



(Tradução)

instituições particulares na promoção dos serviços orientados a família e comunidade, que se baseiam na estratégia de três níveis de prevenção, sendo que a prevenção primária se traduz em actividades promotoras das mensagens positivas como a da família feliz, a prevenção secundária em serviços de apoio a famílias vulneráveis a situações de risco (por exemplo, famílias monoparentais) e a prevenção terciária em serviços que visam aprofundar a ajuda a famílias afectadas por incidentes de crise. Presentemente, o "Serviço da rede de apoio mútuo a famílias monoparentais", inicialmente assegurado cinco instituições por particulares, encontra-se alargado a dez centros de serviços integrados destinados a família e comunidade, espalhados por diversas zonas da cidade.

Após muitos anos da prática, o IAS e as instituições particulares consideram que o actual modelo de serviços permite disponibilizar a famílias monoparentais serviços de "Ponto • Linha • Rede", ou seja, serviços mais abrangentes e diversificados. Isto porque, por um lado, são proporcionados a essas famílias e, também, a crianças com problemas emocionais actividades para pais e filhos, workshops sobre a parentalidade, aconselhamento familiar, entre outros, por forma a que possam ser identificadas e apoiadas as famílias necessitadas, o que permite intervir precocemente ou evitar a repetição da ocorrência de incidentes de crise familiar. Por outro lado, os centros de serviços integrados destinados a família e comunidade dão a possibilidade às famílias monoparentais de obterem os serviços sob um ambiente não-etiquetado para estarem mais motivados a solicitar ajuda até



(Tradução)

conseguirem reduzir a exclusão social e aumentar a inclusão social. Concomitantemente, os referidos centros também se dedicam à promoção da inter-ajuda de vizinhança e da harmonia na comunidade, prestando, por um lado, apoio a indivíduos e famílias necessitadas para diminuir o risco dos problemas familiares e, por outro lado, ajuda às famílias em crise no sentido de evitar o agravamento dos seus problemas. Além disso, o IAS tem promovido a inclusão de famílias monoparentais nas respectivas comunidades, por meio da atribuição de apoio financeiro a instituições aderentes ao "Serviço da rede de apoio mútuo a famílias monoparentais" para a organização de eventos de grande escala, nomeadamente, o "Carnaval de saúde, amor familiar e diversão", a actividade de partilha de livros de pinturas "Casa com amor", a actividade "Jogo de orientação e carnaval para pais e filhos", bem como o ensaio e a sessão de partilha do microfilme "Entendimento e amor", encontrando-se este último ainda na fase de planeamento e produção.

Em relação à questão levantada pelo Sr. Deputado Zheng Anting no que refere ao principal problema enfrentado pelas famílias monoparentais quanto ao atraso da prestação da pensão de alimentos, refere-se que a principal razão disso tem a ver com o facto da pessoa responsável pela prestação da pensão de alimentos não cumprir com a obrigação, e assim o recipiente da família monoparental, por achar que o processo é muito moroso e implica grandes gastos a nível material e humano, desiste de reivindicar os seus direitos no Tribunal, fazendo com que sofra, a longo prazo, de uma pressão a nível psicológico e económico. É de notar que no Tribunal Judicial de Base foram criados juízos de família e de menores



(Tradução)

que se dedicam especificamente a lidar com os assuntos relacionados com menores e as famílias envolvidas, incluindo a fixação da prestação da pensão de alimentos devido aos alimentados. Desta forma, encurta significativamente o tempo de tratamento dos respectivos casos. Além disso, caso os alimentados se encontrem com dificuldades económicas podem solicitar apoio judiciário para intentar a respectiva acção, diminuindo assim os encargos financeiros do processo.

No que se refere à questão colocada pelo Sr. Deputado Zheng Anting em relação à prestação de apoio habitacional a alguns pais de famílias monoparentais que são residentes não permanentes que têm de cuidar dos filhos e se deparam com dificuldades habitacionais, é de referir que o Governo da RAEM, através da habitação social e da habitação económica, está prioritariamente empenhado em resolver os problemas de habitação aos agregados familiares vulneráveis e às famílias de baixos e médios rendimentos e com necessidades reais. De acordo com os termos previstos nos regimes jurídicos vigentes da habitação social e da habitação económica, o representante do agregado familiar candidato a uma habitação social ou a uma habitação económica deve ser residente permanente de Macau, com idade mínima de 18 anos e os elementos do respectivo agregado devem também ser residentes de Macau, podendo ser residentes permanentes e não permanentes da RAEM.

No entanto, em relação a algumas famílias monoparentais que, dada a sua situação financeira desfavorecida, se encontram pressionadas pelos custos da habitação e da economia, o IAS, de acordo com os



(Tradução)

regulamentos vigentes no âmbito do apoio financeiro, atribui o respectivo subsídio aos indivíduos ou agregados familiares que cumprem os requisitos necessários. Considerando a situação particular da família monoparental, aquelas que beneficiam de apoio ainda podem obter o subsídio especial para actividades de aprendizagem para os filhos, apoio este que permite ajudar ainda mais a diminuir a pressão financeira das respectivas famílias. Além disso, segundo o Programa de Inclusão e Harmonia na Comunidade, o IAS também estabeleceu a rede de prevenção no âmbito dos trabalhos com as famílias em conjunto com as instituições particulares no sentido de disponibilizar às famílias vulneráveis que tenham baixos rendimentos e cumpram os requisitos necessários o subsídio especial para a manutenção de vida, duas vezes por ano, bem como os serviços e actividades acima referidos.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Zheng Anting pela atenção dada ao assunto e pelas sugestões apresentadas.

Aos 27 de Julho de 2018.

A Presidente do IAS Vong Yim Mui